



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - Nº 010/2022

O Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município de Três Pontas, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO de PROVAS para provimento de funções existentes no Município e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e será executado técnica e administrativamente pelo INSTITUTO BRASILEIRO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI EPP – INSTITUTO IBDO.

1.1.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de **01 (um) ano**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito municipal de Três Pontas.

1.1.2. Os CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Público para as funções do Poder Executivo serão contratados mediante Contrato de Direito Administrativo, conforme Lei Complementar nº 187/2020.

1.1.2.1. O contrato de Direito Administrativo não cria vínculo empregatício permanente e será celebrado por prazo indeterminado, vinculado à duração do Programa.

1.1.3. A aprovação no Processo Seletivo Público fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, ainda para a eventual convocação de candidatos que estiverem classificados em reserva de contingente, será observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.2. As funções públicas objeto do Processo Seletivo Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas ou a formação de cadastro reserva, a jornada de trabalho e o valor das respectivas taxas de inscrições são aqueles especificados no quadro a seguir:

| CÓDIGO | FUNÇÕES - CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS (Ampla concorrência) | VAGAS PNE | SALÁRIO R\$ | TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ |
|--------|--|--------------------------|-----------------------------|----------------------------------|--------------|----------------|-----------------------------|
| 100 | Agente Comunitário de Saúde - ACS100 (Equipe: ESF Dr | Ensino Médio Completo | 40 Horas | 5 | - | R\$ 2.424,00 | R\$ 50,00 |



MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | | | |
|-----|---|-----------------------|----------|---|---|--------------|-----------|
| | Carlos Antônio Fagundes) | | | | | | |
| 101 | Agente Comunitário de Saúde - ACS101 (Equipe: ESF Dr Odilon Teodoro Leite) | Ensino Médio Completo | 40 Horas | 5 | - | R\$ 2.424,00 | R\$ 50,00 |
| 102 | Agente Comunitário de Saúde - ACS102 (Equipe: ESF Dr Oscar de Oliveira Brito) | Ensino Médio Completo | 40 Horas | 6 | - | R\$ 2.424,00 | R\$ 50,00 |
| 103 | Agente Comunitário de Saúde - ACS103 (Equipe: ESF Maria Silvana Lopes) | Ensino Médio Completo | 40 Horas | 4 | - | R\$ 2.424,00 | R\$ 50,00 |
| 104 | Agente Comunitário de Saúde - ACS104 (Equipe: ESF Maria Silvana Lopes - Micro Área: Jardim das Esmeraldas) | Ensino Médio Completo | 40 Horas | 1 | - | R\$ 2.424,00 | R\$ 50,00 |
| 105 | Agente Comunitário de Saúde - ACS105 (Equipe: ESF Dr Paulo Nogueira de Resende - Micro Área: 02 e 03) | Ensino Médio Completo | 40 Horas | 2 | - | R\$ 2.424,00 | R\$ 50,00 |



MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | | | |
|-----|---|-----------------------|----------|---|---|--------------|-----------|
| 106 | Agente Comunitário de Saúde - ACS106 (Equipe: ESF Dr Paulo Nogueira de Resende - Micro Área: Morro Vermelho) | Ensino Médio Completo | 40 Horas | 1 | - | R\$ 2.424,00 | R\$ 50,00 |
| 107 | Agente Comunitário de Saúde - ACS107 (Equipe: ESF Dr Paulo Nogueira de Resende - Micro Área: Pontalete) | Ensino Médio Completo | 40 Horas | 1 | - | R\$ 2.424,00 | R\$ 50,00 |
| 108 | Agente Comunitário de Saúde - ACS108 (Equipe: ESF Zona rural - Micro Área: Esmeraldas) | Ensino Médio Completo | 40 Horas | 1 | - | R\$ 2.424,00 | R\$ 50,00 |
| 109 | Agente Comunitário de Saúde - ACS109 (Equipe: ESF Zona rural - Micro Área: Bananeiras) | Ensino Médio Completo | 40 Horas | 1 | - | R\$ 2.424,00 | R\$ 50,00 |
| 110 | Agente Comunitário de Saúde - ACS110 (Equipe: ESF Zona rural - Micro Área: Árvores Bonitas) | Ensino Médio Completo | 40 Horas | 1 | - | R\$ 2.424,00 | R\$ 50,00 |
| 111 | Agente Comunitário de Saúde - | Ensino Médio Completo | 40 Horas | 1 | - | R\$ 2.424,00 | R\$ 50,00 |



| | | | | | | | |
|-----|--|-----------------------|----------|----|---|--------------|-----------|
| | ACS111 (Equipe: ESF Zona rural - Micro Área: Marli Marília) | | | | | | |
| 112 | Agente Comunitário de Saúde - ACS112 (Equipe: ESF Zona rural - Micro Área: Rancho Grande) | Ensino Médio Completo | 40 Horas | 1 | - | R\$ 2.424,00 | R\$ 50,00 |
| 113 | Agente de Combate a Endemias | Ensino Médio Completo | 40 Horas | 25 | - | R\$ 2.424,00 | R\$ 50,00 |

Benefícios: Vale alimentação de R\$ 350,00

* Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, o candidato deverá ter concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixam a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. O Curso introdutório de formação inicial e continuada, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será ministrado pelo Poder Executivo do Município de Três Pontas, após a convocação dos candidatos aprovados.

1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição dos conteúdos programáticos e as demais informações próprias das funções constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I e II do presente Edital.

1.2.2. O Município de Três Pontas poderá contratar o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no quadro de vagas descrito no item 1.2 deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação.

1.3. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Três Pontas.

1.4. Os candidatos deverão acessar o site www.institutoibdo.com.br, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, o requerimento de inscrição e o boleto bancário para pagamento da inscrição.

1.5. A função de Agente Comunitário de Saúde está distribuída por microárea, conforme o Anexo VI.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br, no período de **11/07/22 a 27/07/22**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Público e a ocupação da função pública.



2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de função pretendida.

2.3.1. O valor da taxa de inscrição é aquele discriminado na tabela constante no item 1.2.

2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br.

2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto em cronograma específico para a realização deste Processo Seletivo.

2.3.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

2.3.5. A inscrição somente será efetivada após o devido pagamento tempestivo da taxa de inscrição, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.

2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo Público, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou email.

2.6. Caso não seja confirmado o pagamento nas datas previstas, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

2.7. Em nenhuma hipótese, salvo aquelas situações previstas no item 2.8, haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

2.8. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:

- a) cancelamento do Processo Seletivo Público;
- b) pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- c) exclusão da função oferecida;
- d) outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.

2.9. O INSTITUTO IBDO e o Município de Três Pontas, não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações.

2.10. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá solicitar a devida correção através do seguinte endereço eletrônico: candidato@institutoibdo.com.br.

2.11. Em eventuais situações em que ocorra erro de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, estes poderão ser corrigidos no dia da realização



das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.

2.12. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observado o que se segue.

2.13.1. O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Processo Seletivo, e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.13.1.1. O INSTITUTO IBDO consultará o órgão gestor do CADÚNICO, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

2.13.2. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, exclusivamente, pela Internet, através do site www.institutoibdo.com.br nos dias **11/07/22** e **13/07/22**, **no horário compreendido das 9:00h às 17:00h** acessando a opção Cargos disponíveis no link do Processo Seletivo do Município de Três Pontas - 01/2022 e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de inscrição** e o **Formulário de Isenção (informando o Número de Identificação Social-NIS)**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código. Ressalta-se que os dados pessoais devem ser informados em conformidade com os que foram originalmente apresentados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias junto ao CadÚnico, mesmo que tenham sofridos modificações nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do lapso temporal necessário para atualização do banco de dados do CadÚnico; e

b) enviar a declaração constante do ANEXO V deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de link específico no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br.

2.13.2.1. Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

2.13.3. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

2.13.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

2.13.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br em data definida no Cronograma deste Edital.

2.13.6. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.institutoibdo.com.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

2.13.7. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo III) deste Edital.



2.13.8. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. Os requisitos básicos para investidura nas funções públicas são:

I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.

IV - Estar em dia com suas obrigações militares.

V - Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que lhe serão atribuídas. Atestado pelo Médico do Trabalho do Município.

VI - Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, no ato da contratação, se solicitado.

VII - Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

VIII - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, o candidato deverá ter concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixam a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

3.2. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2. deste Edital.

3.2.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para a função, no ato de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Público.

3.2.2. Para a função de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir na área em que for atuar, desde a data de publicação do edital (Conforme art. 6º, Lei nº 11.350 de 05/10/2006) e de acordo com as regras para comprovação da condição de domiciliado na área nos termos do ato de convocação.

3.3 – O Curso introdutório de formação inicial e continuada, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Pontas, estado de Minas Gerais.

3.3.1 – O Curso Introdutório de formação inicial e continuada será realizado em local a ser divulgado oportunamente pela Prefeitura Municipal de Três Pontas.

3.3.2- Será exigida a frequência de no mínimo 90% no curso de Introdutório de formação inicial e continuada. O candidato que não comparecer ao curso estará eliminado do Processo Seletivo.

3.4. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2 deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo.



3.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do Processo Seletivo.

4 – DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas com necessidades especiais - PNE que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para as funções previstas neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

4.1.1. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

4.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

4.1.1.2. Não havendo convocação e contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato a função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Público for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.1.3. Consideram-se pessoas com necessidades especiais - PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas com necessidades especiais - PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. O candidato deverá encaminhar **via sistema eletrônico**, durante o período de **11/07/22 à 28/07/22**, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 90 (Noventa) dias, conforme Modelo constante no ANEXO IV, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.5.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

4.1.5.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

4.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.



4.1.7. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com necessidades especiais, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.8. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.9. Será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.11. Após a investidura na função pública, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MOMENTÂNEAS:

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Processo Seletivo Público tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

5.2. O INSTITUTO IBDO disponibilizará local (sala) de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são:

a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato;

b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;

c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;

d) Lactante – existindo a necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. Ressalta-se que o ato da amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não possuindo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, assim como não será ofertado quaisquer tipos de compensação em relação ao tempo de prova consumido com o ato da amamentação. Se a lactante não levar um acompanhante para auxiliá-la, a mesma ficará impossibilitada de realizar a prova.

e) Prova Ampliada – será disponibilizada ao candidato prova impressa (contendo o mesmo conteúdo dos demais candidatos) em fonte de tamanho mínimo de 16.



5.4. O INSTITUTO IBDO não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.

5.6. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram suas respectivas inscrições deferidas para concorrerem na condição de Portadores de Necessidades Especiais Momentâneas será divulgado na Internet, no site do INSTITUTO IBDO, observado o cronograma existente para a realização deste Processo Seletivo Público.

5.7. O candidato disporá de 2(dois) dias a partir da publicação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, pelo e-mail: candidato@institutoibdo.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1. O presente Processo Seletivo Público será realizado em 2 (duas) etapas distintas, observado o seguinte:

6.1.1. A PRIMEIRA ETAPA é constituída de PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA de caráter ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA para todas as funções.

6.1.2 – A SEGUNDA ETAPA é constituída de PROVA DE TÍTULOS de caráter CLASSIFICATÓRIA.

7 - DAS PROVAS

7.1. Da prova objetiva de múltipla escolha:

7.1.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas discriminados no item 7.1.4.

7.1.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

7.1.3 O conteúdo programático das provas consta no Anexo II deste Edital.

7.1.4 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados nas QUADROS DE PROVAS abaixo:



Funções de Ensino Médio Completo: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

| DISCIPLINA | QUANTIDADE DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------|------------------------|-----------------------|------------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 5 | 1 | 5 |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 15 | 3 | 45 |
| TOTAIS | 20 | | 50 |

7.2. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1. A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo valor de cada questão.

7.2.2. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;
- REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
- AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

7.2.3 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo emprego daquela questão, presentes à prova.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no cronograma estabelecido neste Edital na cidade de Três Pontas - MG, com duração máxima de 3 (três) horas, incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.1.1. As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, a mesma, será publicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.



8.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no site do Município www.trespontas.mg.gov.br e no site www.institutoibdo.com.br.

8.2. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância**.

8.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e o Município de Três Pontas poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, inclusive, podendo utilizar prédios em município circunvizinho, sempre respeitando os níveis de escolaridade e a especificidade de cada função, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através dos sites www.trespontas.mg.gov.br e www.institutoibdo.com.br.

8.4. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés (ou outro tipo de cobertura da cabeça), relógios com mostrador digital, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das etapas de provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas.

8.6. Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.7. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

8.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o Coordenador de Prova no local em que estiver prestando a prova.

8.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura, no site do Município www.trespontas.mg.gov.br e www.institutoibdo.com.br, devendo ainda manter-se atualizado.

8.11. O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente nos endereços eletrônicos www.trespontas.mg.gov.br e www.institutoibdo.com.br.

8.12. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

8.13. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).

8.14. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros,



pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte com validade. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

8.15. Não serão aceitos protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

8.16. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.17. As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

8.18. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos da respectiva função e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de recurso.

8.19. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.19.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.

8.19.1.1. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo Público.

8.19.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas no canhoto localizado na capa do caderno questões, reservado para tal finalidade. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.

8.19.3. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão a ata de sala.

8.19.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, celular, palmtop, relógios, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

8.19.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.

8.20. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o candidato poderá ser eliminado do certame.



8.21. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal.

8.22. O cartão-resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

8.23. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9 – DOS TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos aprovados na prova objetiva para as funções de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate a Endemias**. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente certame:

| ALÍNEA | TÍTULO | VALOR UNITÁRIO |
|--------|--|----------------|
| A | Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou inferior a 40 (quarenta) horas. | 0,5 |
| B | Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária superior a 40 horas e inferior a 120 horas. | 10,0 |
| C | Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas. | 15,0 |
| D | Tempo de Serviço na área pretendida do Processo Seletivo (Só será pontuado a comprovação de atuação mínima de 06 (seis) meses na área pretendida) | 20,0 |

9.2. Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 10 (dez) pontos e **somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com a função optada pelo candidato e limitado à apresentação de 01 (um) certificado por alínea da tabela contida no item 9.1.**



9.2.1. A conclusão de curso deverá ocorrer, no máximo, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

9.2.1.1. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da tese com aprovação da banca.

9.2.1.2. Os documentos especificados no item anterior deverão conter timbre ou carimbo com CNPJ da instituição que forneceu o curso e assinatura do responsável pela emissão do documento.

9.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

9.3.1. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

9.4. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação.

9.5. Apresentação dos Títulos:

9.5.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas e que possuam os títulos constantes no item 9.1, deverão enviar, no período definido em edital para tal procedimento, seus títulos **via sistema eletrônico**.

9.5.1.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

9.5.1.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema

9.5.2. A tempestividade da apresentação da documentação será comprovada através da sua data de postagem, ou de protocolo.

9.5.3. As cópias dos títulos deverão ser apresentadas em envelope fechado, **devidamente autenticados em cartório**, contendo, na sua parte externa, o número da inscrição, o nome do candidato, a função para a qual está concorrendo e a descrição dos títulos contidos no envelope, sob responsabilidade pessoal do candidato.

9.5.4. A análise dos títulos é de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL – INSTITUTO IBDO.

9.5.5. Não serão aceitos títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja aquele descrito no item 9.5.1, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

10 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.

10.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate.

10.1.1. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no cronograma previsto.

10.1.2. O resultado final do Processo Seletivo Público será divulgado por meio de duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;



b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.

10.1.3. A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma previsto, encerrando-se assim, as atribuições do INSTITUTO BRASILEIRO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI EPP – INSTITUTO IBDO. Todo o processo de convocação do candidato classificado no Processo Seletivo Público é de competência do Município de Três Pontas - MG.

10.2. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

10.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

10.3.1. O desempate dos candidatos às funções públicas, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

b) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);

c) Ter obtido maior nota na prova de português;

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

11. RECURSOS E REVISÕES.

11.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Público, observado o cronograma previsto no ANEXO III.

11.1.1. O candidato poderá apresentar recurso, fundamentado bibliograficamente, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

11.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas com datas previstas no calendário básico, iniciando-se às 8:00 horas e encerrando-se às 23:59:59 horas dos dias estabelecidos no cronograma previsto, em requerimento próprio disponibilizado no link correspondente Processo Seletivo Público no www.institutoibdo.com.br.

11.3. A interposição de recursos de gabarito e cartão respostas poderá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior e observado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

11.4. Os recursos julgados serão divulgados no www.institutoibdo.com.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.



11.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

11.7. No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato, o mesmo deverá ao término da argumentação de cada recurso, clicar o comando “ADICIONAR”, conforme orientações dispostas no link correlato ao Processo Seletivo Público;

11.8. O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO III), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, função e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.

11.10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.11. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO IBDO e/ou ao Município de Três Pontas, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.12. Se o exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

11.14. No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, vista do Cartão-Resposta, para mitigar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, a ser concedida através de cópia do cartão, que poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no www.institutoibdo.com.br, link correspondente ao Processo Seletivo Público; iniciando-se às 08 horas e encerrando-se às 23:59:59 horas do dia previsto no cronograma básico, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Público no www.institutoibdo.com.br.

11.15. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

11.16. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

11.17. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do INSTITUTO IBDO (www.institutoibdo.com.br).

11.18. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

11.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.20. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.



11.21. Será admitida a impugnação do Edital normativo do processo seletivo impreterivelmente até o segundo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgado pela INSTITUTO IBDO. A solicitação de impugnação deverá ser enviada através do email candidato@institutoibdo.com.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Público através do site www.institutoibdo.com.br ou do e-mail candidato@institutoibdo.com.br.

12.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

12.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

12.1.3. O Município de Três Pontas e o INSTITUTO IBDO não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todo o período de validade do mesmo.

12.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO IBDO, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

12.4. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço residencial, seu endereço de e-mail e telefone para fins de convocação, sob pena de imediata convocação do candidato aprovado subsequente, na ordem de classificação.

12.5. Após a homologação do resultado do Processo seletivo, o Município de Três Pontas convocará o candidato por meio de edital específico, publicado no site oficial do município e no quadro de avisos do saguão do Paço Municipal, para que manifeste interesse na função no prazo de dois dias úteis. A não observância desse prazo acarretará a eliminação do candidato.

12.6. Após a manifestação de interesse positivo na função o candidato deverá encaminhar (apresentar) a documentação que atenda aos requisitos do item 1.2 para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Três Pontas/MG, em sete dias úteis.

12.7. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.institutoibdo.com.br e www.trespontas.mg.gov.br e publicado em ato próprio do município.

12.8. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Três Pontas/MG.

12.9. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em



MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



outros editais relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

12.10. O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo Público pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

Três Pontas, 05 de julho de 2022.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Atribuições comuns do ACS e ACE:

I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V.- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII.- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX.- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;



X.- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II.- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV.- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

V.- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Atribuições comuns do ACS e ACE:

I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V.- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII.- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX.- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X.- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.



ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Funções de Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Pontuação. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

Sugestões e Bibliografias: ABREU, Antônio Suárez: *Curso de redação*. 11 ed. São Paulo: Ática, 2001. AZEREDO, José Carlos de. *Gramática Houaiss da Língua Portuguesa*. São Paulo: Publifolha, 2008. BECHARA, Evanildo. *Gramática escolar da língua portuguesa*. 2.ed. ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. CIPRO Neto, Pasquale; FIGUEIREDO, Adriana. *Gramática comentada com interpretação de textos para concursos - 5ª Edição*. Editora Saraiva, 2015. INFANTE, Ulisses. *Gramática da língua portuguesa*. 3. ed. São Paulo: Scipione, 2008. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como reorientada do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde. Manual do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC – Versão 4.2 (Cadastro da Atenção Básica e Ficha de Visita Domiciliar e Territorial).

Sugestões e Bibliografias: BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria MS/GM nº 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de saúde (PACS)*. Diário Oficial da república Federativa do Brasil. Brasília, nº 61, p 71, 29



de março de 2006. Seção I. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Ministério da Saúde. 3ª edição. Brasília 2000. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008. E outros livros que abrangem o programa proposto.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O Sistema Único de Saúde - Legislação do SUS, seus princípios e diretrizes; Atribuições do Agente de Combate a Endemias; Atenção Básica; Visita domiciliar; Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro. Noções básicas de detecção, prevenção, tratamento e controle da Dengue, Febre Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Hepatites Virais, Raiva, Cólera, Tuberculose, Hanseníase e Malária; Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador; Sociedade, ética e promoção de saúde; Saneamento básico e saúde; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Educação Popular em Saúde; Noções de higiene e profilaxia.

Sugestões e Bibliografias: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Preparação e resposta à introdução do vírus Chikungunya no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue - Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), FUNASA, 2002. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Controle de Roedores. FUNASA, 2002. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. FUNASA, 2001. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Outras publicações que abrangem o programa proposto.



ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

| DATA | EVENTO |
|---------------------|---|
| 11/07/22 a 27/07/22 | Inscrições dos Candidatos no Processo Seletivo Público. (Internet) |
| 11/07/22 e 13/07/22 | Pedido de isenção de taxa de inscrição |
| 19/07/22 | Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. |
| 20/07/22 a 22/07/22 | Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição |
| 25/07/22 | Resposta aos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição |
| 28/07/22 | Último dia para pagamento da taxa de inscrição |
| 28/07/22 | Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS (Observar o item 4.1.5 e seus subitens) |
| 02/08/22 | Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de pessoas Portadoras de Necessidades Especiais |
| 03/08/22 a 05/08/22 | Interposição de recursos administrativos quanto a relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências |
| 16/08/22 | Relação Definitiva dos Candidatos que concorrem as vagas de pessoas Portadoras de Necessidades Especiais |
| 16/08/22 | Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos |
| 16/08/22 | Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha) e confirmação de data e horários de provas. |
| 21/08/22 | Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha. |
| 23/08/22 | Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. |
| 24/08/22 a 26/08/22 | Período de interposição de recursos administrativos quanto aos gabaritos provisórios. |
| 02/09/22 | Divulgação do Gabarito Final pós recursos. |
| 02/09/22 | Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas. |
| 05/09/22 a 07/09/22 | Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas. |
| 09/09/22 | Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas |
| 12/09/22 a 14/09/22 | Período de envio dos Títulos pelos candidatos inscritos na(s) função(ões) mencionada(s) no item 9.1 deste Edital e que obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha. |
| 20/09/22 | Divulgação do Resultado Preliminar das notas dos Títulos |



MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | |
|---------------------|---|
| 21/09/22 a 23/09/22 | Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos |
| 26/09/22 | Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos |
| 26/09/22 | Divulgação do Resultado Final |



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da função de _____ disponibilizada no Processo Seletivo Público _____ conforme Edital do processo de seleção.

Data ____/____/____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____

Nome da Mãe: _____

CPF: _____ RG/Expedição/Órgão: _____

Rua: _____

Nº _____ Complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____

Telefone: _____ e-mail _____

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em **processo seletivo** e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Três Pontas, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



ANEXO VI

| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | EQUIPE/MICRORREGIÃO | BAIRRO |
|---|--------------------------------|------------------------------------|
| ACS 100 | ESF Dr Carlos Antonio Fagundes | Rua Sebastião Xavier de Brito |
| | | Rua José Carlos de Andrade |
| | | Rua Luís Antônio Ribeiro |
| | | Rua Antonieta Ferraciolli Duarte |
| | | Rua José Caxambu |
| | | Rua Doutor Potiguar Carvalho Veiga |
| | | Rua Francisco Veloso Filho |
| | | Rua Matias Veloso Braga |
| | | Rua Marcílio de Brito |
| | | Rua Bergman Borgens |
| | | Rua Padre Artur Costa Campos |
| | | Rua Dr Potiguar Carvalho Veiga |
| | | Rua Marcílio Ferreira de Brito |
| | | Rua Avelino Pires |
| | | Rua Ismenia Mesquita |
| | | Rua Adolfo de Paula Pereira |
| | | Rua Francisco Veloso Filho |
| | | Rua Jaci Rocha |
| | | Rua Paulo Amancio |
| | | Rua Alfredo Dixini |
| | | Rua Juscelino Kubstchek |
| | | Rua Regina Célia Vicentini |
| | | Rua Adolfo de Paula |
| | | Rua Ary de Oliveira Piedade |
| | | Avenida José Botrel |
| | | Rua Matias Veloso Braga |
| | | Rua Francisco Veloso Filho |
| | | Rua Potiguar Carvalho Veiga |
| | | Rua Antonieta Rabelo Diniz |
| | | Rua Marcílio Ferreira de Brito |
| | | Rua Dom João de Almeida Ferrão |
| | | Rua João Batista Ferreira Filho |
| Rua Doutor José Damasceno Castro Oliveira | | |
| Rua Marília José da Silva Maganha | | |
| Rua Rolando Girardelli | | |
| Rua Bom Filho Vicentini | | |
| Rua Matias Veloso Filho | | |
| Rua Marcílio Ferreira de Brito | | |



MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | |
|------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| | | Rua Francisco Veloso Filho |
| | | Rua Doutor Potiguar Carvalho Veiga |
| | | Rua Ari de Brito |
| | | Rua Guido Mendes |
| | | Rua Sebastião Xavier de Brito |
| | | Rua Ítalo Duarte |
| | | Rua Irene Tiso Veiga |
| | | Rua Oreste Prosperi |
| | | Rua Doutor Potiguar Carvalho Viega |
| | | Rua Francisco Veloso Filho |
| | | Rua Marcilio Ferreira de Brito |
| | | Rua Alfredo Dixini |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | EQUIPE/MICRORREGIÃO | BAIRRO |
| ACS 101 | ESF Dr Odilon Teodoro Leite | AVENIDA MANOEL PIEDADE RABELO |
| | | AVENIDA MAURO VITOR DO PRADO |
| | | PRACA PRAÇA DAPARECIDA |
| | | RUA 12 DE OUTUBRO |
| | | RUA A SANTA EDWIGES, |
| | | RUA ADAO OTAVIANO DA SILVA |
| | | RUA AMAZONAS |
| | | RUA ANA MARIA MARTINS DA CONCEICAO |
| | | RUA BRASILIA |
| | | RUA CEARA |
| | | RUA CINCO - RESIDENCIAL ANA ROSA |
| | | RUA CONEGO JOSE MARIA RABELO |
| | | RUA CUIABA |
| | | RUA CURITIBA |
| | | RUA DOS EXPEDICIONARIOS |
| | | RUA DOUTOR CARVALHO DE MENDONCA |
| | | RUA ESPIRITO SANTO |
| | | RUA JOAQUIM ANTONIO RABELLO |
| | | RUA JOAQUIM ANTONIO RABELLO |
| | | RUA JOSE MARCOS DA SILVA |
| RUA JOSE PINHEIRO | | |
| RUA LAURA CAMPOS | | |
| RUA LAZARO DE LIMA- ANA ROSA | | |
| RUA MACEIO | | |



MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | RUA MARANHAO |
|---------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| | | RUA MATO GROSSO |
| | | RUA NICOLA PIEVE |
| | | RUA NITEROI |
| | | RUA PARA |
| | | RUA PIAUI |
| | | RUA PORTO ALEGRE |
| | | RUA PROFESSORA BERALDA GOMES |
| | | RUA PROJETADA |
| | | RUA RECIFE 89 |
| | | RUA RIO DE JANEIRO |
| | | RUA RIO GRANDE DO NORTE |
| | | RUA SANTA CATARINA |
| | | RUA SAO PAULO |
| | | RUA TRES - VILA ROMANA |
| | | RUA TRES DE JULHO |
| | | RUA VERA REGINA SILVA BARROS |
| | | TRAVESSA ANTONIO DIAS DOS REIS |
| | | TRAVESSA DAS FLORES |
| | | TRAVESSA JOSE JOAQUIM DE ARANTES |
| | | TRAVESSA TRAVESSA DAPARECIDA |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | EQUIPE/MICRORREGIÃO | BAIRRO |
| ACS 102 | ESF Dr Oscar de Oliveira Brito | Aimorés |
| | | Alcides Ferreira de Brito |
| | | Ambrosina de Jesus |
| | | ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA |
| | | Arary Reis |
| | | Artur Maciente |
| | | Astolfo Ferreira de Brito |
| | | Bernardo Moraes da Silva |
| | | Caetés |
| | | Caiapós |
| | | Carijós |
| | | Cássia Renata Souza Campos Castro |
| | | Coqueiral |
| | | Custódio da Silva Campos |
| | | Dário Brothel de Figueiredo |
| | | Deduque Batista |



MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | |
|--|--|
| | Dom João de Almeida Ferrão |
| | Dr Arthur Brandão |
| | Dr Aureliano Alzamora |
| | Dr Godofredo Rangel |
| | Dr.Odilon Teodro Leite |
| | Eloi Mendes |
| | Fabiano Campos Scatolino |
| | Guarani |
| | Guido Trolez |
| | João Caetano da Silva |
| | João Carvalho de Brito |
| | João Roberto de Brito |
| | João Torres da Silva |
| | João Vieira Campos |
| | José Figueiredo Reis |
| | José Luiz Zebrinha |
| | José Marcos Vitorino |
| | José Maria Alves |
| | José Maximiano Ferreira de Brito |
| | José Menino |
| | Judith Goulart Virgínio castro |
| | Juiz Francisco da Silva |
| | Julia Tempesta Pereira |
| | Lázaro de Lima |
| | Manoel Alexandre |
| | Maria Aparecida Lopes |
| | Maria aparecida Orfão Gama |
| | Maria Caetana |
| | Maria Josefa de Brito |
| | Maria Rosalia Pereira Marques Bernardes |
| | Mariana Beggiato |
| | Nossa Senhora da Ajuda do numero 728 a 1645. |
| | Olivina Lopes Chagas |
| | Otavio Alves da Silva |
| | Potiguaras |
| | Projetada |
| | Quiquita Reis |
| | Rua 9 Jardim das Acácias |
| | Rua B- Bairro Aurora do dia. |
| | Rua Paraguaçu |
| | Rua Tupã |
| | Rua Tupi |
| | Senador Josino de Brito |
| | Silvio Antônio de Souza Santos |
| | Tapuias |
| | Travessa Antônio Vieira Campos |



MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | Tupinambás |
|---------------------|---|---|
| | | Tupã |
| | | Tupimanbarana |
| | | Tupinimós |
| | | Tuoiniquins |
| | | Valdomiro Campos Reis (rua 2) |
| | | Vereador Abel Alves |
| | | Vereador Agnelo Vilela |
| | | Vereador Agnêsio Campos reis |
| | | Vereador Francisco dos Santos reis |
| | | Vereador Ignês Chaves Figueireido |
| | | Vereador João Caetano Couto |
| | | Vereador José Afonso de Resende |
| | | Vereador Sebastião Nogueira Resende |
| | | Xavantes |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | EQUIPE/MICRORREGIÃO | BAIRRO |
| ACS 103 | ESF Maria Silvana Lopes (Geral) | MORADA NOVA |
| | | SANTA MARIA |
| | | BOA VISTA 1 e 2 |
| | | SÃO JUDAS TADEU |
| | | SANTA MÔNICA |
| | | PARQUE BRASIL |
| | | VILA MARILIA |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | EQUIPE/MICRORREGIÃO | BAIRRO |
| ACS 104 | ESF Maria Silvana Lopes (Micro Área: Jardim das Esmeraldas) | JARDIM DAS ESMERALDAS |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | EQUIPE/MICRORREGIÃO | BAIRRO |
| ACS 105 | ESF Dr Paulo Nogueira de Resende (Micro Área: 02 e 03) | DISTRITO QUILOMBO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO |
| | | FAZENDA CAMPO REDONDO , ZONA RURAL TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ VALE NOVO, ZONA RURAL TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA NOVO QUILOMBO , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA SANTA EDWIGES , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA XANGRILA ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO CAMPESTRE, ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO SITIO PAU D'ALHO , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | DISTRITO CONGONHAL ,ZONA RURAL, TRES |



MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | |
|--------------------------------|--|--|
| | | PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ NOVA ESPERANCA, ZONA RURAL ,TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ SAO CARLOS, ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ SAO PEDRO , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA SANTA ISABEL , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SERVIDAO CORREGO DA VARGEM, ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO FIGUEIRA,ONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO AGUA GRANDE ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO CORREGO BARREIRO ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO CORREGO DO MOINHO ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO SANTO ANTONIO ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO SAO DIMAS ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO SAO JOAQUIM,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO SANTA MARIA ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | EQUIPE/MICRORREGIÃO | BAIRRO |
| ACS 106 | ESF Dr Paulo Nogueira de Resende (Micro Área: Morro Vermelho) | ESCADARIA JARAGUAIA,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ AGUA SUJA ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ ALAGOAS ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ ARARAS ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA NOVA ERA ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA SANTA RITA ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SERVIDAO CARAPUÇA ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO CAPOEIRA ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |



MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | SITIO CORREGO DO MOINHO,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
|---------------------|---|---|
| | | SITIO FRUTO DO LOBO ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO MORRO VERMELHO ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO PAI NICO ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO CAMPO DA ONCA ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO TAQUARAL ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | EQUIPE/MICRORREGIÃO | BAIRRO |
| ACS 107 | ESF Dr Paulo Nogueira de Resende (Micro Área: Pontalete) | DISTRITO PONTALETE , ZONA RURAL,TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA ESTRELA ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA ROLDAO ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA RANCHO POTE DE OURO ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA SANTA EDWIGES ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO ACONCHEGO ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO CORREGO DA MARMELADA,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO ROSA DE SARON ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO SANTO AFONSO ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO SANTA MARIA ,ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | EQUIPE/MICRORREGIÃO | BAIRRO |
| ACS 108 | ESF Zona rural (Micro Área: Esmeraldas) | SIT BOM JARDIM , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | ESCADARIA TRIGO , ZONA RURAL ,TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA CHAPADA , ZONA RURAL,TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ BARRO PRETO , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ CAFUNDO , ZONA RURAL ,TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ ESMERALDA , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ FLORESTA , ZONA RURAL ,TRES |



MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | |
|----------------------------|---|--|
| | | PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZENDA BARREIRO , ZONA RURAL TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA SAO SEBASTIAO , ZONA RURAL,TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA SITIO PORTEIRA DE TABUA , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA TRIUNFO ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA VEADO BRANCO , ZONA RURAL ,TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SERVIDAO CASCAVEL , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SERVIDAO CAVA , ZONA RURAL ,TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | EQUIPE/MICRORREGIÃO | BAIRRO |
| ACS 109 | ESF Zona rural (Micro Área: Bananeiras) | FAZENDA BREJÃO , ZONA RURAL , TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA CAJU , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ BANANEIRAS , ZONA RURAL TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ FAXINA , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ TABOAO , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA SANTA BARBARA , ZONA RURAL TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA TRIUNFO , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO CURRALINHOS , ZONA RURAL TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO SANTO ANTONIO , ZONA RURAL TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO SIT BARRO PRETO, ZONA RURAL TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO SITIO SABIA, ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | CÓDIGO DE INSCRIÇÃO |
| ACS 110 | ESF Zona rural (Micro Área: Árvores Bonitas) | FAZENDA ANGOLINHA, ZONA RURAL ,TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA CAMPINHO , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ ARVORES BONITAS , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ BOA ESPERANÇA , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ DA SERRA , ZONA RURAL ,TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ SANTA TEREZINHA, ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ SOBRADINHO, ZONA RURAL ,TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZENDA BARREIRO , ZONA RURAL ,TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FIGUEIRA PSF ZR , ZONA RURAL, TRES |



MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | |
|----------------------------|---|---|
| | | PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FLOR DO CAMPO , ZONA RURAL , TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA MATO SECO , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA MUTUCA , ZONA RURAL , TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA RIBEIRÃO , ZONA RURAL , TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA JATOBA, ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO COMODORO , ZONA RURAL , TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO CONEGO VITOR , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO FAZENDINHA , ZONA RURAL , TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO SANTA CRUZ , ZONA RURAL , TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO SERROTE , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | EQUIPE/MICRORREGIÃO | BAIRRO |
| ACS 111 | ESF Zona rural (Micro Área: Marli Marília) | FAZENDA FAZ CAXAMBU , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ FURTADOS , ZONA RURAL TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ GORDURA , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA PRAZERES , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA TIDINHO , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | SITIO AMADOR , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | EQUIPE/MICRORREGIÃO | BAIRRO |
| ACS 112 | ESF Zona rural (Micro Área: Rancho Grande) | FAZENDA FAZ BOA VISTA , ZONA RURAL TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA FAZ PITANGUEIRAS , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA ILHA , ZONA RURAL TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA LIMEIRA , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |
| | | FAZENDA RANCHO GRANDE , ZONA RURAL, TRES PONTAS - MG - CEP: 37190000 |